



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Av. Brasil, nº 107 - Bairro Centro - Nova Santa Helena – MT - CEP: 78548-000

LEI N.º 152/2.005.

SÚMULA: Municipaliza estrada que menciona, e da outras providencias..

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. ROQUE CARRARA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica Municipalizada a estrada que inicia na estrada URU, até o sítio do Senhor Maximiniano Costa, numa extensão de 1.800 (um mil e oitocentos) metros de comprimento e 09 (nove) metros de largura, sendo 05 (Cinco) metros de cada lateral, conforme segue croqui em anexo, com a seguinte denominação Estrada D. Pedro II.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena -
MT, em 20 de Maio de 2005.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE